

Lei nº 5

Abre créditos suplementares

O povo do Município de Lima Duarte, por seus representantes na Câmara Municipal votou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a dispendir até noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), no presente exercício, com a construção de salas escolares e concertos das já existentes no município.

Parágrafo 1º - Dessa verba destinam-se às quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), à construção de salas escolares nas localidades de Conceição de Ititipoca, Moanejo e São José dos Lopes, a cada, e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), para reforma do prédio escolar de São Domingos.

Parágrafo 2º - Deverá ser beneficiada com três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00, a título de reparo e aluguéis, a escola de Santana do Garambio.

Parágrafo 3º - As sobras da verba deverão ser aplicadas, a critério do Prefeito na melhoria do material do ensino municipal e nas determinações desta lei.

Art. 2º - Para satisfazer as despesas oriundas do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00) suplementar à dotação 8-33-3 - Material escolar, do orçamento em vigor.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 12 de fevereiro de 1948.

O Prefeito, *Alcides Otacilio de Paula*